



Secretaria Municipal da Fazenda

[PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 3769 DE 24/11/2010](#)

DECRETO Nº 21.412

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 133, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2011 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em Cota Única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª opção	15/04/2011	20%
2ª opção	17/05/2011	15%
3ª opção	15/06/2011	10%
Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	15/04/2011	-
2ª parcela	17/05/2011	-
3ª parcela	15/06/2011	-
4ª parcela	15/07/2011	-

Rua Vinte e Cinco de Março - nº 26 - Centro Tel/Fax: (28) 3155-5230

e-mail: semfa.drm@achoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - CEP: 29300-100



Secretaria Municipal da Fazenda

II - ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização de Localização e de Anúncio: pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
Parcela única	20/04/2011	20%
Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	20/04/2011	-
2ª parcela	20/05/2011	-
3ª parcela	20/06/2011	-
4ª parcela	20/07/2011	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal